



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1729, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 1º DA [LEI Nº 1.570, DE 20 DE JUNHO DE 1978](#).

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da [Lei nº 1.570/78](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º...

§ 1º ...

§ 2º A autorização de que trata o artigo 1º da presente Lei, terminará com os mandatos do atual Prefeito Municipal e da atual Câmara Municipal, incluindo-se a prorrogação de mandatos, ou seja, em 31 de janeiro de 1983."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de fevereiro de 1981.

---

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal